

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDERADO NO JORNA

LEI Nº1151/2005

Responedye

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DE PROGRAMAS FINALÍSTICOS DA LEI Nº1100/2003 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO PERÍODO DE 2002/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os programas finalísticos constantes da Lei nº 1100/2003 do Plano Plurianual do Município, na forma do Anexo I, para o exercício 2005, de conformidade com o estabelecido no art. 12 da Lei nº 1081/2003.

ART. 2º - O anexo I do Plano Plurianual, diferente a Lei nº 1100/2003, passa a ter a seguinte redação:

1 – Onde se lê:

Programa: Apoio a pessoas portadoras de deficiência. Objetivo: Subvencionar as atividades da APAE – Cordeiro

Codificação: 49

Ação: Subvenção Social a APAE - Cordeiro

Exercício: 2005 Valor: R\$12.000,00

- Leia-se:

Valor: R\$36.000,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

2 - Onde se lê:

Programa: Incentivo a Formação Profissional Objetivo: Facilitar o acesso ao Ensino Superior

Codificação: 40

Ação: Subsidiar 50% do transporte de alunos de cursos universitários,

ministrados em cidades vizinhas.

Exercício: 2005

Valor: R\$162.500,00

- Leia-se:

Valor: R\$335.000,00 (100%).

ART. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado através de Decreto a alterar os indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e nas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2005.

JOAQUIM GERK TAVARES

Prefeito